



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI nº. 2770/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre o direito à continuidade no fornecimento de água potável ao portador de necessidades especiais ou acamados, cujo tratamento ou procedimento médico, requeira o uso continuado de aparelhos e dá outras providências.

**AUTORIA:** Vereadora **Juliana de Almeida Langner.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que atua no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, proibida de suspender o fornecimento de água potável à família do portador de necessidades especiais ou acamados, cujo tratamento ou procedimento médico, requeira o consumo de água potável para o uso continuado de aparelhos, equipamentos, ou instrumento que, para o seu funcionamento, demandem o seu consumo, inclusive, em caso de atraso do pagamento da fatura mensal.

**Parágrafo Único.** A impossibilidade de se efetuar o corte não extingue o débito com a Autarquia Municipal, podendo estas se valer dos meios ordinários para receber o que lhes é devido.

**Art. 2º** Para fazer jus a não suspensão do fornecimento de água potável, o consumidor terá que apresentar laudo médico oficial, discriminando a necessidade de uso contínuo e domiciliar de aparelho médico vital à preservação da vida à prestadora de serviço público, ou se encontre devidamente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como cumpra todos os requisitos necessários à comprovação de tal condição.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2019.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito Municipal**